



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

**PROCESSO N.º 432/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, para fornecimento parcelado in loco, de Gás P13 e P45 em atendimento as Secretarias Municipais, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:** Sala de Licitações localizada no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras / SP.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** dia 04/10/2023 às 09h00. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no Paço. Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras/SP; no site [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br); através do e-mail [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br)

O Sr. Prefeito Municipal de Sete Barras, **DEAN ALVES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item, através do Sistema de Registro de Preços**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, , destinado à Registro de preços para eventual aquisição de tiras de glicemia, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

## ANEXOS

Anexo I-	Termo de Referência;
Anexo II-	Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
Anexo III-	Modelo de Credenciamento;
Anexo IV-	Modelo de Proposta;
Anexo V-	Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93;
Anexo VI-	Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital;
Anexo VII-	Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VIII-	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IX-	Termo de Recebimento de Edital;
Anexo X-	Termo de Ciência e Notificação - TCE/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## PROCESSO Nº 432/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

### 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, para fornecimento parcelado in loco, de Gás P13 e P45 em atendimento as Secretarias Municipais, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).
- 1.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão de aquisição pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
  - 2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
  - 2.3.2. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 2.3.3. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras;
  - 2.3.4. Participe, seja a que título for, servidor público Municipal de Sete Barras;
  - 2.3.5. Sociedade estrangeira que não funcione no país

### 3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
  - 3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 3.1.2. Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2. O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
- 3.5. Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:
  - 3.5.1. Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
  - 4.1.1. Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS  
PROCESSO N.º 432/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

*O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”  
O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”*

- 4.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega
- 4.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do ENVELOPE II - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE I - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

## 5. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - 5.1.1. Razão social, endereço e CNPJ;
  - 5.1.2. Número do processo e do pregão para registro de preços;
  - 5.1.3. Descrição do objeto ofertado;
  - 5.1.4. Preço Unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 5.1.5. No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
  - 5.1.6. Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.
  - 5.1.7. Na proposta deverá constar a marca e o modelo dos produtos a serem ofertados.
- 5.2. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## 6. Conteúdo do envelope Habilitação Jurídica:

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.3.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de “a” a “e” deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, tomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto deste certame e que demonstre o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
- 7.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 7.4.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos sempre os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações exigidas neste Edital.
- 7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será fixada pelo Pregoeiro.
- 7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- 7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.12. Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item XXI deste Edital.
- 7.13. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
  - 7.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
  - 7.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.13, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
  - 7.13.3. O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.13.2 será definido pelo pregoeiro e registrado em ata, contados a partir de sua convocação, sob pena de preclusão;
  - 7.13.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
    - a) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
  - 7.13.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14. Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.11, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive via e-mail, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos eletronicamente deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.20. Os licitantes deverão apresentar amostra de todos os produtos para os quais for declarado vencedora, em sua embalagem original, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o término da sessão pública do Pregão.
  - 7.20.1. As amostras solicitadas devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Só será avaliada a amostra do vencedor no quesito preço. Caso essa seja reprovada, será avaliada a do segundo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- colocado, e assim por diante. A entrega das amostras é obrigatória para a empresa declarada vencedora do lote, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas no prazo disposto no item 8.9 ou que na apresentação, suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio - serão desclassificadas.
- 7.20.2. As amostras servirão para conferência da qualidade dos produtos ofertados com a descrição dos itens do Termo de Referência, podendo ser retirada após a homologação do procedimento em até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.20.3. A avaliação das amostras analisará as características exigidas no edital como peso, composição nutricional e demais características do objeto licitado para conferência do atendimento às exigências do edital.
- 7.20.4. Em caso de não apresentação da amostra ou desclassificação da amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segundo classificada para apresentação de sua amostra e eventual renegociação dos preços, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual sessão.
- 7.21. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.22. O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.
- 7.22.1. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.
- 7.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 8.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações, dirigidas aos subscritores do Edital.
- 8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará:
- Na decadência do direito de recurso;
  - Na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
  - No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.
- 8.10. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 14.1 deste edital;

- 8.11. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, sendo convocado o segundo colocado a ofertar lance igual ao da Adjudicatária ou manter seu menor lance.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 9.2. O proponente será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *e-mail* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.
- 9.3. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item 21 deste edital
- 9.4. A ata firmada observará a minuta do Anexo VIII deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

## 10. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.
- 10.2. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - For impedido de licitar e contratar com a Administração

## 12. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

- 12.1. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas através de autorização de fornecimento (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, ANEXO IX.
- 12.2. O interessado receberá a Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço, através de *e-mail* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *e-mail* ou comprovante de leitura como prova do recebimento.
- 12.3. O interessado terá o prazo de até 03 (três) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura do Município de Sete Barras, caso seja frustrado o envio nos termos do item 12.2.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Não será exigida garantia contratual.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

- 14.1. Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- Assinar a Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo –VIII;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o gestor do contrato.

## 16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A empresa licitante participante do Registro de Preços deverá executar os serviços e/ou entregar os produtos na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento, obedecendo as características estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor responsável na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

17.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 11.3.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

17.4. As despesas das eventuais contratação ocorrerão por contas das dotações vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Sete Barras e serão devidamente empenhadas conforme solicitação do Departamento solicitante.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A fonte do recurso que será utilizada para pagamento é oriunda de recursos próprios conforme quadro a seguir:

02.01.01 – Secretaria de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

04.122.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
06.181.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
06.182.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
21.631.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
24.722.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.01.02 – Setor de Turismo  
23.695.0003.2004 – Manutenção dos serviços públicos prestados  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.01.03 – Setor de esporte e lazer  
27.812.0003.2004 – Manutenção dos serviços públicos prestados  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.01.04 – Setor de Cultura  
13.392.0003.2004 – Manutenção dos serviços públicos prestados  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
13.392.0003.2005 – Manutenção Geral – Projeto Guri  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.02.01 – Secretaria de Adm e Finanças  
04.122.0002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.02.03 – Banco do Povo  
04.123.0002.2002 – Manutenção dos serviços públicos prestados  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.03.01 – Secretaria de Planejamento  
04.121.0003.2004 – Manutenção dos Serviços Públicos Prestados  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0003.2004 – Manutenção dos serviços públicos prestados  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.04.01 – Secretaria de Transportes e operações viárias  
26.782.0003.2004 – Manutenção dos serviços públicos prestados  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.04.01 – Setor de Transportes  
26.782.0003.2004 – Manutenção dos Serviços Públicos Prestados  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.05.01 – FMS – Secretaria de Saúde do Município  
10.122.0015.2009 – Manutenção de Serviços da Saúde  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
10.301.0015.2009 – Manutenção de Serviços da Saúde  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
10.302.0015.2010 – Manutenção geral - medicina  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
10.302.0015.2011 – Manutenção geral - FAE  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.05.03 – FMS – vigilância sanitária e epidemiológica  
10.304.0015.2009 – Manutenção de Serviços da Saúde  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
10.305.0015.2009 – Manutenção de Serviços da Saúde  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.06.01 – FMAS – Secretaria de assistência social  
08.243.0018.2012 – Manutenção de Serviços de assistência social  
3.3.90.30.00 – material de consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

08.244.0018.2012 – Manutenção de Serviços de assistência social  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.06.02 – FMAS – Programas de Assistência social  
08.243.0018.2015 – programa cidadania, ação e artes  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
08.244.0018.2016 – proteção social básica federal  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
08.244.0018.2017 – Proteção básica estadual  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
08.244.0018.2018 – I.G.D.P.B.F. e Cad. único – apóio a organ.  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
08.244.0018.2018 – I.G.D.P.B.F. e Cad. único - fortalecimento  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.06.03 – FMAS – Conselho tutelar  
08.243.0018.2012 – manutenção dos serviços de assistência social  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.06.04 – Fundo social de solidariedade Sete Barras  
08.244.018.2012 – manutenção dos serviços de assistência social  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.06.05 – Abrigo municipal  
08.243.0018.2012 – Manutenção dos serviços de assistência social  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.07.01 – Secretaria de educação  
12.122.021.2021 – manutenção dos serviços educacionais  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.07.02 – Setor de recursos vinculados ao ensino  
12.306.0006.2034 – Manutenção dos serviços educacionais – Alimentação  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.07.03 – setor de ensino básico  
12.361.0021.2021 – manutenção dos serviços educacionais  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
12.366.0021.2021 – manutenção dos serviços educacionais  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.07.04 – setor de municipalização – fundeb  
12.361.0021.2021 – manutenção fundeb – 40%  
3.3.90.30.00 – material de consumo  
02.08.01 – secretaria de desenvolvimento sustentável  
20.606.0009.2004 – manutenção dos serviços públicos prestados  
3.3.90.30.00 – material de consumo

18.2. Em se tratando de registro de preço, para o atendimento dos valores solicitados, a Secretaria responsável deverá verificar a existência de saldo, devendo respeitar o que determina o artigo 60 da Lei 4.320/64

## 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 20. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

20.1. O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.1 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o item do qual sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 21.2 O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras. (Pelo prazo de até 05 anos)
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 21.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 21.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 21.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 21.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 21.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 21.8 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.
- 21. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.
- 21.2. Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no veículo oficial adotado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras e disponibilizados no site oficial da mesma, qual seja: [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br).
- 21.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 21.5. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br) [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- 21.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 21.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras e Licitações, após o término da Sessão.
- 21.8. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 41. § 1, Lei 8.666/93).
- 21.9. Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 21.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.
- 21.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Registro, Estado de São Paulo.

Sete Barras, 20 de setembro de 2023.

**DEAN ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 432/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

### 1. OBJETO

Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, para fornecimento parcelado in loco, de Gás P13 e P45 em atendimento as Secretarias Municipais, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO
1	155	UN	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG / SEM O VASILHAME
2	10	UN	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG / COM O VASILHAME
3	163	UN	CILINDRO DE GÁS P 45 / SEM O VASILHAME
4	5	UN	CILINDRO DE GÁS P 45 / COM O VASILHAME

### 2. DO FORNECIMENTO

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

### 3. ROTULAGEM:

As embalagens (Botijões) deverão obedecer as normas de segurança inerentes a este tipo de produto.

### 4. ENTREGAS:

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição, ponto a ponto (endereços em anexo) e algumas mercadorias poderão ser entregues no Almoarifado Central, a cargo do solicitante.

### 5. REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

5.1. A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do serviço (tratar com a Nutricionista) quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham isco em sua utilização;
- O produto não atender às especificações deste edital;
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

### 6. ENDEREÇOS PARA ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Prefeitura Municipal	Rua José Lopes, nº 35, Centro	(13) 3872-5500
Hospital Municipal	Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 80, Centro	(13) 3872-5510
Núcleo de Projetos Sociais	Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jd N.S. Aparecida	(13)3872-2512
Abrigo Municipal	Rua Anibal Persio de Azevedo, nº 97, Jd N.S. Aparecida	(13)3872-1649
EMEF Prof. Durval de Castro	Rua dos Direitos Humanos, nº 308, Jd N.S. Aparecida	(13)3872-1495
EMEF Prof. Elvira de Melo Souza	Rua do Educador nº 111, Vila São João	(13) 3872-1320
EMEI Ver. Abertino de Souza	Rua Presidente Artur Costa e Silva, nº 475, Centro	(13) 3872-2030
EMEI Tempo Feliz	Rua Tres, nº 156 - Jardim Magario	(13) 3872-1550
EMEI Maternal	Rua Mary de Souza, nº 91, Vila Ipiranga	(13) 3872-2368
EMEI Pintando o 7	Rua Hidekishi Nomura, nº 156, Centro	(13) 3872-1628



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO II

### INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

**PROCESSO N.º432/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023**

### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_representante legal da firma .....,  
CNPJ\_\_\_\_\_interessada em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
SETE BARRAS, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_para licitar ou contratar com a Administração

....., .... de ..... de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º.....

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO N.º432/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023**

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sete Barras (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , .... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º.....

RECONHECER FIRMA(S)

(Carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO IV MODELO - PROPOSTA

**PROCESSO N.º432/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023**

- Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, para fornecimento parcelado in loco, de Gás P13 e P45 em atendimento as Secretarias Municipais, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Razão Social:  
Endereço:  
CEP:  
CNPJ (MF)  
Fone: (        )        Fax: (        )  
e-mail:

ITEM	QUANT.	APRES.	PRODUTO	Valor unitário	Valor total
01					
02					
03					
04					
R\$ , (Valor total por extenso)					

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, aos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante  
e carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**  
**PROCESSO Nº 432/2023**

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

..... , .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

PROCESSO N.º 432/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

#### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma ....., interessada em participar no Processo Licitatório, da Prefeitura Municipal de Sete Barras, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO VII

**PROCESSO N.º432/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023**

### *DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.*

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_ (modalidade/nº) \_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

..... , .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## ANEXO VIII

PROCESSO N.º432/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023  
REGISTRO DE PREÇO N.º \_024/2023

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, com sede na Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DEAN ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, RG 13.212.712-X/SSP/SP, CPF/MF 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, no uso das suas atribuições, doravante designado **ADJUDICADOR**, e a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador do C.P.F nº \_\_\_\_\_, como **ADJUDICATÁRIA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, para fornecimento parcelado in loco, de Gás P13 e P45 em atendimento as Secretarias Municipais, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

ITEM	QUANT.	APRES.	PRODUTO	Valor unitário	Valor total
01					
02					
03					
04					
TOTAL					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata de registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Sete Barras não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 024/2023.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição, ponto a ponto (endereços em anexo) e algumas mercadorias poderão ser entregues no Almoxarifado Central, a cargo do solicitante. Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento e amostra apresentada, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses da data da entrega.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos objetos, bem como pelo descarregamento no local de entrega.

Fornecer os objetos, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VII, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Sete Barras, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura do Município de Sete Barras, os objetos em que forem constatadas avarias e (ou) defeitos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Sete Barras.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 20 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Sete Barras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela Prefeitura do Município de Sete Barras, quando caracterizado o interesse público.

2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) A pedido, quando:

I - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) Pela Administração, unilateralmente, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

3 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2023, e as propostas da Adjudicatária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Registro - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Sete Barras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DEAN ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**NOME DA EMPRESA**  
Nome do Responsável pela assinatura da Ata

testemunha  
RG / CPF

testemunha  
RG / CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-1  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO IX

PROCESSO N.º432/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social :

CNPJ n°

Endereço :

E-mail :

Cidade :          Estado :          Telefone :          Fax :

Pessoa para contato :

Recebemos, através do acesso à página [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 024/2023.

Local :          ,          de          de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Sete Barras e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3872-5500 ou e-mail: [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## ANEXO XI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

**CONTRATADA:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Barras

Contratada:

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2023

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, \_\_\_\_\_ de 2023.

Autoridade Máxima do Órgão:  
Dean Alves Martins  
Prefeito Municipal  
CPF: 039.256.788-16

Responsável pela Homologação do Certame:  
Dean Alves Martins  
Prefeito Municipal  
CPF: 039.256.788-16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br) [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

Responsáveis que assinaram o ajuste:

---

**CONTRATANTE:**  
DEAN ALVES MARTINS  
Prefeito Municipal  
CPF nº 039.256.788-16

---

**CONTRATADA:**  
CONTRATADA  
Rep. Contratada  
CPF nº

---

Ordenador de Despesas da Contratante:  
Dean Alves Martins  
Prefeito Municipal  
CPF: 039.256.788-16

---

Gestor do Contrato:  
Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Secretário de Administração  
CPF: 288.639.868-35